



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA  
CEJUSC**

**EDITAL Nº 37/2024**

**SELEÇÃO DE CONCILIADORES 2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS HABILITADOS**

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Justiça Federal na Paraíba, sediado nesta capital, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Conciliadores, **RESOLVE:**

**I – CONVOCAR**, por meio deste Edital, os **17 (dezessete) candidatos remanescentes aprovados** na seleção de 2022, conforme relação anexa, para a **POSSE** como **CONCILIADOR JUDICIAL** da Justiça Federal na Paraíba (JFPB), a ocorrer em ato solene no **dia 05/11/2024, às 10h**, por ocasião da **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – SNC 2024**, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**II – TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO** de todos que **vierem a tomar posse** em conformidade com o item I acima, para **participar**, com **frequência integral**, do **Curso de Formação de Conciliadores**, a realizar-se com **presença obrigatória** no edifício-sede da Justiça Federal em João Pessoa, dos candidatos ora convocados, no período de **25 a 29 de novembro de 2024 (parte teórica – 40h)**, turnos da manhã e tarde, com início sempre às 9h da manhã de cada um dos dias, seguido de Estágio Prático Supervisionado.

**III – RESSALTAR** que os candidatos constantes da relação anexa que eventualmente se encontrem matriculados em curso *on line* similar oferecido pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), estarão dispensados da participação simultânea no curso presencial mencionado no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

**IV – INFORMAR** que a participação dos candidatos empossados no Curso de Formação de Conciliadores(as) – parte teórica, oferecido pela Justiça Federal na Paraíba, ou sua conclusão, não outorga direito imediato ao exercício da função, podendo ocorrer o chamamento para a fase subsequente (estágio supervisionado concomitante ao início do exercício das funções) de modo total ou parcial.

**V – ACENTUAR** que a **ausência do candidato selecionado e convocado para o Curso de Formação** referido no item II **será interpretada como desistência de sua convocação e posse**, implicando em sua impossibilidade de assunção posterior, salvo no tocante àqueles contemplados com a ressalva constante do item IV supramencionado.

**VI – RATIFICAR** a informação de que, consoante previsto no Edital de Seleção de Conciliadores, somente serão concedidas declarações, certificados ou quaisquer documentos de comprovação da participação nos Cursos de Formação acima referidos ou do desempenho da função aos conciliadores que desempenharem suas funções pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

João Pessoa (PB), 31 de outubro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA

**Juíza Federal Coordenadora do CEJUSC da Justiça Federal na Paraíba**



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

**ANEXO AO EDITAL Nº 37/2024-SJPB**

**NOVOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE E,  
AINDA, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES**

**HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS REMANEJAMENTO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>
20	Ramiro Remígio das Neves Júnior
21	Waleska Acioli Cartaxo
22	Pedro Leitão Medeiros
23	Ana Karla Vasconcelos Braga
24	Rayanne Raquel Félix de Andrade Alves
25	Guilherme Marconi Coutinho de Souza Filho
26	Max Eduardo Santos Casulo
27	Hermann Lundgren Corrêa Regis
28	João Luciano Batista de Oliveira
29	Jaqueline Nascimento dos Santos
30	Ramara Hanna Silva Cavalcanti
31	Jan Pierre Crescencio Dos Santos
32	Daniel Tobias Silva dos Santos
33	Geilza Carla Souza Vicente
34	Luana Cavalcanti Porto
35	Keilla Teixeira da Silva
36	Carlos Trajano de Oliveira